



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.294, DE 30/08/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS conforme [Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018.](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0074.2050 MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL -U.A.I

D 238 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS* R\$ 10.000,00

D 240 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS* R\$ 8.600,00

D 242 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS* R\$ 15.000,00

08.244.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSC

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS* R\$ 10.000,00

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF

D 214 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS* R\$ 20.000,00

Sub-Unid. 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2483 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

D 280 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

1.00.0 *Recursos Ordinários* R\$ 20.000,00

D 283 - 3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

Recursos Ordinários R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme [inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64](#);

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE

D 231 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social-FNASR\$ 4.000,00*

D232 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS ... R\$ 19.600,00*

D 234 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNASR\$ 20.000,00*

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF

D 208 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 *Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS R\$ 20.000,00*

4.4.90.52 D 214 - Equipamento e Material Permanente

1.00.00 *Recursos Ordinários R\$ 20.000,00*

D 290 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.00.00 *Recursos Ordinários R\$ 800,00*

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 ([Lei Municipal nº 4.201/2018](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de agosto de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo PL nº 3685/2019 de 08/08/2019. - Publicada em: 06/09/2019